

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N° 0061/80, 0062/80, 0064/80, 0066/80, 0110/80,
0128/80

INTERESSADOS : EXTERNATO "SANTA RITA" - SANTOS E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação

RELATOR : Cons. Eulálio Gruppi

PARECER CEE N° 664 /80 CEPG Aprov. em 29 / 04 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos / que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE n° 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 0061/80

- Externato "Santa Rita"/Santos

1. JADER TEODORO DEVENIS JÚNIOR - 1973

2. TARCÍSIO HENKE FORTES - 1973

PROCESSO CEE N° 0062/80

- EMPG "Barão do Rio Branco" - Santos

3. WALDEMIR LOPES DE MORAES FILHO - 1972

- Instituto "Braz Cubas" - Santos

4. RÔNEI MATHIAS DE OLIVEIRA - 1972

- Liceu Santista - Santos

5. MAURO HADDAD ANDRINO - 1972

PROCESSO CEE N° 0064/80

- Educandário "São José do Belém"/São Paulo

6. MARCELO CORRÊA - 1977

PROCESSO CEE N° 0066/80

- 6º EM do C.E. "Nossa Senhora de Fátima" - São Paulo

7. ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA - 1974

- "Mutirão" - Cotia
- 8. ASTOLFO GOMES DE MELLO ARAÚJO - 1972
- 9. AUGUSTO GOMES DE MELLO ARAÚJO - 1974
- Instituto de Educação "Florence" Escola de 1ª Grau, S.P
- 10. FLÁVIO DE LIMA RIBEIRO - 1972
- Quanto a MIRNA BACIC e PATRÍCIA FUKUMA, nada há a regularizar em sua vida escolar pois iniciaram seus estudos na 1ª série do 1º Grau em outro Estado, não cabendo a este Conselho Estadual de Educação convalidar / atos escolares praticados em outro Estado da Federação.

PROCESSO CEE N° 0110/80

- Colégio "Nossa Senhora do Rosário"/São Paulo
- 11. GISELLE MARIA COLESI CARNEIRO - 1973

PROCESSO CEE N° 0128/80

- Externato "Nossa Senhora do Sagrado Coração"/Capital
- 1. EMÍLIA REGINA CREPELDI - 1976
- 2. MARIA CRISTINA MALTA - 1976
- 3. MAYRA MOTTA - 1976
- 4. ALESSANDRO BREDA - 1977
- 5. CRISTINA SANCHES RAIMUNDO - 1977
- 6. ELIETE RISSATO - 1977
- 7. JOSÉ ALBERTO LOURENÇO DA COSTA MOREIRA - 1977
- 8. LUCIANA TEIXEIRA FRANCO DE FREITAS - 1977
- 9. LUÍS CARLOS GONÇALVES - 1977
- 10. OMARA CUSSIGH
- 11. ROSEMEIRE SANTOS DE OLIVEIRA - 1977
- Escola Comunitária de São Mateus/Capital
- 12. CRISTINA MARCONDES PEREIRA - 1976
- EEPG Profª "Anna T. P. Zacharias"/Capital
- 13. WINSTON CONTIERO - 1976.

2. APRECIACÃO:

Trata-se de irregularidade da vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º Grau, sem ter a idade mínima exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e nos anos indicados:

PROCESSO CEE N° 0061/80

- Externato "Santa Rita"/Santos
- 1. JADER TEODORO DEVENIS JÚNIOR - 1973
- 2. TARCÍSIO HENKE FORTES - 1973

PROCESSO CEE N° 0062/80

- EEPG "Barão do Rio Branco" - Santos
- 3. WALDEMIR LOPES DE MORAES FILHO - 1972
- Instituto "Braz Cubas" - Santos
- 4. RÔNEI MATHIAS DE OLIVEIRA - 1972
- Liceu Santista - Santos
- 5. MAURO HADDAD ANDRINO - 1972

PROCESSO CEE N° 0064/80

- Educandário "São José do Belém"/São Paulo
- 6. MARCELO CORRÊA - 1977

PROCESSO CEE N° 0066/80

- 6º EM do C.E "Nossa Senhora de Fátima" - São Paulo
- 7. ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA - 1974

- "Mutirão" - Cotia
- 8. ASTOLFO GOMES DE MELLO ARAÚJO - 1972
- 9. AUGUSTO GOMES DE MELLO ARAÚJO - 1974
- Instituto de Educação "Florence" Escola de 1º Grau, SP.
- 10. FLÁVIO DE LIMA RIBEIRO - 1972
- Quanto a MIRNA BACIC e PATRÍCIA FUKUMA, nada há a regularizar em sua vida escolar pois iniciaram seus estudos na 1ª série do 1º Grau em outro Estado, não cabendo a este Conselho Estadual de Educação convalidar atos escolares praticados em outro Estado da Federação.

PROCESSO CEE N° 0110/80

- Colégio "Nossa Senhora do Rosário"/São Paulo
- 11. GISELLE MARIA COLESI CARNEIRO - 1973

PROCESSO CEE N° 0128/80

- Externato "Nossa Senhora do Sagrado Coração"/Capital
- 1. EMÍLIA REGINA CREPELDI - 1976
- 2. MARIA CRISTINA MALTA - 1976
- 3. MAYRA MOTTA - 1976
- 4. ALESSANDRO BREDA - 1977
- 5. CRISTINA SANCHES RAIMUNDO - 1977
- 6. ELIETE RISSATO - 1977
- 7. JOSÉ ALBERTO LOURENÇO DA COSTA MOREIRA - 1977
- 8. LUCIANA TEIXEIRA FRANCO DE FREITAS - 1977
- 9. LUÍS CARLOS GONÇALVES - 1977
- 10. OMARA CUSSIGH
- 11. ROSEMEIRE SANTOS DE OLIVEIRA - 1977
- Escola Comunitária de São Mateus/Capital
- 12. CRISTINA MARCONDES PEREIRA - 1976
- EEPG Profª "Anna T. P. Zacharias"/Capital
- 13. WINSTON CONTIERO - 1976

São Paulo, 16 de abril de 1980

a) Cons. Eulálio Gruppi

Relator

III - DECISÃO DA CAMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adora como seu Parecer o Voto do Relator. Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Honorato De Lucca, Roberto Moreira e Eulálio Gruppi.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de abril de 1980

- a) Conselheiro Geraldo Rapacci Scabello
Vice-Presidente no exercício da
Presidência